ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.888, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1.992

Autoriza o DAE a alienar em Leilão Público, o veículo que especifica, e dá outras providências

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no Art. 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com os Artigos 20, § 5º e 43, § 1º, 2º e 3º do Decreto Lei Federal nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza-se o DAE -Departamento de Água e Esgotos, a alienar em Leilão Público, o veículo de sua propriedade, com as seguintes características: "Um automóvel volkswagen(fusca), 1300, de cor cinza, ano 1984, chassi nº 9BWZZZ11ZEP016263REI placas MB-9478", pelo valor mínimo de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - O referido veículo foi acidentado, tendo sofrido inúmeras avarias, devendo o valor mínimo para a alienação constante do artigo antecedente, a partir de 01 de março de 1992, ser corrigido pela Taxa de Referência -TR.

Art. 3º - O Departamento de Água e Esgotos, designará servidor de seu quadro de pessoal para executar a venda em leilão público, do bem patrimonial referido no artigo primeiro desta Lei, procedendo na forma estabelecida pela Legislação aplicável à espécie.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 20 de fevereiro de 1.992

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SYLVIO MIGUEL C. MENDINA
Sec. Mun. de Administração

Scanned by CamScanner